

**ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – ESCS**  
**VESTIBULAR DE 2015**  
**EDITAL Nº 4/2015 – VESTIBULAR ESCS 2015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015**

A DIRETORA - GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – ESCS, mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS, torna pública a **inclusão** da candidata **sub judice** Lorena Ferreira Barbalho, inscrição nº 10012421, no resultado final na prova de redação e no vestibular, por meio do subitem **1.1.2.2.1** do Edital nº 2/2015 – Vestibular ESCS 2015, de 3 de fevereiro de 2015, bem como a convocação para a matrícula, por meio da inclusão do subitem **2.1.2.2.1** no referido edital, conforme a seguir especificado.

Torna públicos, ainda, os **procedimentos para matrícula** da referida candidata.

**1 DA INCLUSÃO DA CANDIDATA NO SUBITEM 1.1.2.2.1 DO EDITAL Nº 2/2015 – VESTIBULAR ESCS 2015, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015**

[...]

**1.1.2.2.1** Resultado final na prova de redação e no vestibular dos candidatos **sub judice**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação final do vestibular, nota final na prova de redação, nota final no vestibular e classificação final no vestibular.

[...]10012421, Lorena Ferreira Barbalho, 12.21, 87.21, 14 [...]

**2 DA INCLUSÃO DO SUBITEM 2.1.2.2.1 NO EDITAL Nº 2/2015 – VESTIBULAR ESCS 2015, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015**

[...]

**2.1.2.2.1** Convocação para a matrícula da candidata **sub judice**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome da candidata.

10012421, Lorena Ferreira Barbalho

**3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA**

3.1 A candidata listada neste edital deverá comparecer à **ESCS, no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 3, conjunto A, bloco 1 – Edifício FEPECS – Brasília – DF**, para solicitar sua matrícula, sendo o formulário de requerimento de matrícula fornecido no ato de matrícula, no dia **13 de fevereiro de 2015, das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos**, para que seja analisado e julgado posteriormente.

3.2 No pedido de requerimento de matrícula, no ato da entrega, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia e original da Cédula de Identidade;
- b) cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia e original do título de eleitor, no caso dos candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- d) cópia e original do histórico escolar completo do ensino fundamental para os candidatos aprovados dentro das vagas reservadas (Sistema de Cotas);
- e) cópia e original do certificado ou diploma de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- g) para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, comprovação de estar em dia com as obrigações militares;
- h) três fotos recentes, tamanho 3x4.

3.2.1 A solicitação de matrícula poderá ser efetuada, mesmo no caso de menores assistidos, por representante legal (procurador), que deverá seguir o estabelecido nos subitens 3.1 e 3.2 deste edital e apresentar:

a) procuração simples especificada para esse fim (não precisa ter firma reconhecida);

b) cópia legível do documento oficial de identidade do procurador (não precisa ser autenticada). Nessa hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

3.2.2 Os documentos poderão ser autenticados no momento da matrícula ou em cartório mediante apresentação dos respectivos documentos originais.

3.2.3 No ato do requerimento de matrícula, o candidato classificado pelo sistema universal deverá apresentar original (ou cópia autenticada em cartório) do histórico escolar completo do ensino médio, bem como original (ou cópia autenticada em cartório) do certificado ou diploma de conclusão do ensino médio, sob pena de indeferimento do pedido.

3.2.4 No ato do requerimento de matrícula, o candidato aprovado pelo sistema de cotas deverá apresentar original (ou cópia autenticada em cartório) do histórico escolar completo dos ensinos fundamental e médio, bem como original (ou cópia autenticada em cartório) do certificado ou diploma de conclusão do ensino médio, sob pena de indeferimento do pedido.

3.3 O candidato aprovado e classificado dentro das vagas reservadas para o sistema de cotas que, no ato de requerimento de matrícula, não comprovar ter cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em instituição de ensino pertencente à rede pública do Distrito Federal, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Distrital nº 3.361/2004, perderá o direito à matrícula e será eliminado do vestibular.

3.3.1 O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no local, datas e horários estipulados no subitem 3.1 deste edital será automaticamente eliminado do vestibular.

3.3.2 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deve apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria da Educação do Distrito Federal ou de qualquer outro estado da União. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

3.3.3 A divulgação das solicitações de matrículas deferidas estará disponível, para consulta, no *site* da ESCS, <http://www.escs.edu.br>, e será afixada no quadro de avisos da ESCS, no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 3, conjunto A, bloco 1, Ed. FEPECS, Brasília/DF, no dia **19 de fevereiro de 2015**, às **19 horas**, e estará disponível, também, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vest\\_escs\\_15](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vest_escs_15).

3.3.4 Em caso de desistência de matrícula, descumprimento dos requisitos necessários para a solicitação de matrícula ou de desistência de candidatos aprovados e convocados em primeira chamada, ocorrerão chamadas posteriores.

3.3.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este vestibular, por meio oficial, eletrônico ou afixação em quadro de avisos da ESCS.

MARIA DILMA ALVES TEODORO  
Diretora-Geral da ESCS